



**EDITAL Nº023/2018/IFMT/CFS – CAMPUS CONFRESA
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM
CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXA DE BANCADA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT CAMPUS
CONFRESA.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CONFRESA, nomeado pela portaria IFMT n.º 858 de 19/04/2017, publicado no D.O.U. de 20/04/2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Nº 11788 de 25/09/2008, torna público a presente Chamada Interna para apresentação de Projetos de Extensão a serem conduzidas com fomento interno, descrito no PDI 2014-2018 conforme os termos definidos neste instrumento, torna público o processo de seleção de projetos de extensão com concessão de bolsas e taxa de bancada.

1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para apresentação e seleção interna de 05 projetos de extensão, a serem desenvolvidos por docentes e alunos do IFMT campus Confresa.

1.1.1 Servidores do quadro de Técnicos Administrativos do Campus Confresa não poderão participar desta seleção com base no Parecer nº 23/2014/AGU e da Lei 10.973/2004, art. 9, parágrafo 1º.

1.2 Os projetos selecionados serão executados no prazo de 08 (oito) meses, podendo ser renovados por igual período pelo Campus, desde que o mesmo tenha interesse, disponibilidade orçamentária e/ou justificativa técnica.

1.3 O Edital possui como objetivos específicos:

a) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre o IFMT campus Confresa e a sociedade;

b) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais;

c) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes;

d) Fomentar atividades didático-comunitárias, articuladas com o Ensino e a Pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais;

e) Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional e divulgação dos cursos ofertados pelo IFMT;

f) Contribuir para que seja assegurado a inclusão, o acesso a oportunidade e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, em condições de igualdade à pessoa com deficiência.

2. DEFINIÇÕES



2.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a sociedade.

2.2 Para fins deste Edital, entende-se como projeto a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4 Prê-avaliador – Diretor/Coordenador de extensão ou responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP – módulo extensão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem submeter projetos, os docentes EFETIVOS ativos e inativos do IFMT campus Confresa, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

3.2 Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.3 É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.4 Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

3.5 Diretores/Coordenadores de Extensão, pré-avaliadores e membros da comissão de seleção de projetos, não poderão concorrer neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA

Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

4.1 Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) do Campus Confresa.

4.2 Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa de iniciação científica do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal: PRONATEC, PROEJA e Mulheres Mil.

4.2.1 Os alunos que estiverem recebendo bolsas especificadas no item 4.2, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

4.3 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.



4.4 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço;

4.5 É vedado possuir grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau com o Coordenador do projeto;

4.6 Ter ainda, no mínimo, 3 (três) meses de permanência na instituição, após o término do projeto.

5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as áreas temáticas descritas no item 12.1 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT.

5.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, 2 (dois) estudante bolsista e, no máximo, outros 2 (dois) colaboradores voluntários internos ou externos na sua equipe executora.

5.3 O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais.

5.4 Os estudantes bolsistas deverão desenvolver carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais durante o período de execução do projeto.

5.4.1 Os estudantes bolsistas deverão ser selecionados e inscritos pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP – módulo extensão;

5.4.2 É vedado ao coordenador do projeto nomear bolsistas com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo inclusos entre estes: cônjuge, companheiro, filho, sobrinho, etc.

5.5 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta neste edital, podendo participar como membro da equipe de apenas mais 1 (um) outro projeto, desde que apresente carga horária disponível.

5.6 Os colaboradores voluntários internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pela Coordenação de Extensão do Campus, mediante carga horária informada pelo Coordenador do Projeto.

6 – DA ESTRUTURA E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

6.1 No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

6.2 Resumo

6.2.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível,



defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

6.3 Justificativa da proposta

6.3.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

6.4 Fundamentação teórica

6.4.1 É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

6.5 Objetivo Geral

6.5.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

6.6 Metodologia da Execução do Projeto

6.6.1 A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6.7 Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.7.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é



parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

6.8. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

6.8.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados.

6.8.2. Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc.).

6.9 Referências

6.9.1 Referência "é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual" (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

6.10 Caracterização dos beneficiários

6.10.1 Todo Projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não-governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

6.11 Equipe





6.11.1 A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (docente) e por 02 (dois) discentes bolsistas devidamente matriculados em curso de nível médio ou superior no IFMT campus Confresa. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 02 (dois) membros discentes será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

6.12 Metas/Atividades

6.12.1 Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma meta por mês no transcorrer de 08 (oito) meses e é imprescindível o desenvolvimento de pelo menos uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto, pelo Coordenador de Extensão.

6.13 Plano de aplicação

6.13.1 Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisador(s)) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em "Valor Planejado" e "Valor Disponível".

6.14 Plano de desembolso

6.14.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

6.15 Da submissão da proposta no SUAP - módulo extensão

6.15.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.





6.15.2 A submissão de projetos ficará restrita aos docentes do IFMT campus Confresa. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação do campus e este, se necessário, com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

6.15.3 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Cada projeto de extensão selecionado terá direito a 1 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 para o docente coordenador do projeto, 2 (duas) bolsas mensais, no valor de R\$ 250,00 para o estudante de ensino médio ou R\$ 400,00 para estudante de nível superior ou Técnico Subsequente, além da taxa de bancada de até R\$ 3.000,00, depositada em conta-corrente do Coordenador do Projeto.

7.1.1 A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 08 (oito) meses, no período de dezembro de 2018 a julho de 2019 ou até o término da atividade, em caso de encerramento antecipado. Não haverá prorrogação da bolsa em caso de prorrogação do projeto, mesmo que este seja justificada e devidamente homologada pela Coordenação de Extensão do Campus, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

7.1.2 Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

7.1.3 É vedada a divisão de bolsas entre estudantes.

7.1.4 A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 8100 e/ou 0100, ND 33.90.18-01 e 33.90.20-01.

7.2 É vedada, em qualquer hipótese, a troca/substituição do coordenador do projeto;

7.3 A taxa de bancada ao qual faz jus os projetos aprovados deverão ser solicitados pelo extensionista coordenador do projeto, junto à Coordenação de Extensão do Campus, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015).

7.4 O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma parcela, com depósito em conta corrente do coordenador do projeto.

7.4.1 O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado conforme planilha de desembolso.



7.5 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pela Coordenação de Extensão do *Campus*, junto à Direção de Administração do *Campus*.

7.6 À Direção de Administração e Planejamento do *Campus* fica reservado o direito de solicitar à Coordenação de Extensão do *Campus* documentações adicionais de seu interesse, e orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão.

8. DA UTILIZAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

8.1 A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá ser utilizada exclusivamente na compra de materiais e recurso de custeio. Em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), buscar orientações pontuais junto ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus*, uma vez que a aquisição dos itens para **CUSTEIO** do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

8.2 A taxa de bancada, para fins deste Edital, poderá ser utilizada exclusivamente para itens de **CUSTEIO**.

8.3 São alguns dos itens **não** financiáveis:

- a) Diárias;
- b) Notebook, tablet, celulares, Datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- c) Certificados, ornamentação, *cachês* para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza.
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- i) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

8.4 O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, mediante a juntada de 03 (três) cotações de preços.

8.4.1 Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto à Direção do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus*, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.



8.5 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

8.6 Os pagamentos das bolsas mensais para os Estudantes e para o Coordenador do projeto serão disponibilizados a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto, bem como da entrega do relatório físico na Coordenação de Extensão, bem como a entrega física do relatório mensal na coordenação de extensão.

8.6.1 Em complemento ao preenchimento no SUAP - módulo extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema fotos da execução do projeto.

8.7 O prazo limite para o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previsto do projeto, e bem como a disponibilização no sistema de fotos, será até o 5ª dia do mês subsequente ao mês trabalhado, o mesmo prazo se aplica aos relatórios físicos.

8.8 Caberá à Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 8.7, a validação no SUAP - módulo extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

8.9 Após a validação das atividades mensais, caberá à Coordenação de Extensão a formalização do processo solicitando o pagamento das bolsas junto a Direção de Administração do Campus.

9. COMPROMISSOS

9.1 Do coordenador do projeto:

- a) Selecionar e inscrever no projeto os discentes com perfis compatíveis com as atividades previstas no projeto de extensão;
- b) É vedado ao coordenador do projeto nomear bolsistas com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo inclusos entre estes: cônjuge, companheiro, filho, sobrinho, etc.
- c) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos bolsistas selecionados;
- d) Orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- e) Comunicar à Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto;
- f) Comunicar e justificar ao Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsistas e voluntários), e inserir essa alteração no sistema SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- g) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP - módulo extensão o registro das Metas/Atividades





executadas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Entregar na Coordenação de Extensão relatório mensal contendo as mesas informações que inserir no SUAP. Estas condições são imprescindíveis para os pagamentos mensais das bolsas.

h) Inserir mensalmente, na aba "Documentos" do SUAP - módulo extensão, a frequência do bolsista estudante do projeto, digitalizada e em arquivo PDF, conforme Anexo V, bem como entregar juntamente com o relatório mensal na coordenação de extensão;

i) Preencher mensalmente no SUAP - módulo extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.

j) A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento das alíneas "g" e "h" deste subitem;

k) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dos bolsistas, informando à Coordenação de Extensão do *Campus* as ausências dos bolsistas nas atividades previstas;

l) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo I;

m) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo III;

n) Exigir a emissão de notas fiscais das despesas realizadas em seu nome e CPF;

o) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

p) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do Works, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos *Campi*;

q) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista.

r) Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada conforme item 14 deste edital e encerrando o projeto no SUAP, gerando relatório final;

s) Apresentar preenchido e devidamente assinadas os Termos de adesão ao serviço voluntário para cada colaborador voluntário no projeto, seja interno ou externo ao IFMT, conforme Anexo IV.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

9.2 Dos estudantes bolsistas:

a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;





- b) Dedicar o mínimo de 5 (cinco) horas semanais ao projeto, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;
- c) Elaborar relatórios mensais e o relatório final, em conjunto com o coordenador;
- d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- e) Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das JENPEX desenvolvidas no Campus, sob solicitação do Coordenador do Projeto;
- f) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

9.2.1 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 011/2015.
- f) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Os projetos serão analisados em duas etapas:

- a) análise documental de todos os projetos (caráter eliminatório);
- b) análise do mérito do projeto (caráter classificatório)

10.2 Análise documental: Será feita pela Comissão para elaboração e execução de Editais internos de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e bolsa de iniciação científica, nomeada através da portaria nº 147 de 25 de junho de 2018, IFMT-Campus Confresa. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens: Declaração de matrícula dos estudantes; Comprovação de inadimplência (Nada Consta) da Direção de Ensino e das Coordenações de Pesquisa e Extensão para o coordenador do projeto e os estudantes bolsistas; verificação de situações tais como: afastamentos (capacitação ou saúde), aprovação em processo de





remoção/redistribuição/afastamento; área de atuação do pesquisador x área do projeto apresentado; "plágio" de projetos.

10.2.1 Documentos que farão parte da análise que devem ser entregues em arquivo físico na coordenação de extensão são: (os itens "a" ao "d" não devem ser anexados ao SUAP antes da aprovação do projeto)

- a) Declaração de Matrícula dos estudantes;
- b) Nada Consta (Ensino, Pesquisa e Extensão) para o Coordenador;
- c) Nada Consta (Ensino, Pesquisa e Extensão) para os;
- d) Os Anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos e assinados;
- e) Proposta do projeto a ser desenvolvido contendo os nomes dos envolvidos (coordenador, bolsistas ou voluntários).

10.2.2 A análise da inexistência de plágio será feita pela Comissão permanente para avaliar projetos para evitar ou detectar fraudes /plágios no âmbito do IFMT/Campus Confresa.

10.2.3 Na análise da inexistência de plágio será observada a "Regulamentação de critério para evitar ou detectar fraudes /plágios no âmbito do IFMT/Campus Confresa" elaborada pela comissão designada pela portaria 134/2018.

10.2.4 Será feita análise dos projetos por meio da utilização do programa Copyspider;

10.2.5 Coordenador do projeto deverá encaminhar a proposta do projeto **NÃO** contendo o nome dos participantes em arquivo/extensão .pdf, para o e-mail da coordenação de extensão (coord.extensao@cfs.ifmt.edu.br).

10.3 Análise do Mérito: Os Projetos pré-avaliados pelas Coordenações de Extensão serão apreciados por uma comissão de avaliação de projetos, devidamente designada através de portaria expedida pelo Diretor-Geral do campus Confresa, tendo os seguintes critérios de avaliação:

ORDEM		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01		Caracterização da comunidade ou setor produtivo	0 - 15
02	Relação com o setor produtivo e/ou comunitário	Declaração de anuência da comunidade atendida/envolvida	0 - 5
03		Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto	0 - 15
04		Acompanhamento e avaliação dos resultados	0 - 10



		do projeto para a comunidade e/ou setor	
05	Qualidade da escrita e apresentação do projeto	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 - 10
06		Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)	0 - 10
07		Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	0 - 10
08		Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	0 - 10
09	Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente	Relação com Ensino e Pesquisa	0 - 10
10		Declaração da Coordenação de Extensão do Campus Confresa de que o Coordenador proponente desenvolveu projeto voluntário de extensão nos últimos 2 (dois) anos	0 - 5

10.4 A seleção de projetos dar-se-á entre os projetos do *Campus*, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota, conforme os critérios definidos neste Edital.

10.5 Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 03 da tabela: "Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto".

11. ÁREAS TEMÁTICAS

11.1 Serão consideradas atividades de extensão os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- Comunicação;
- Arte e cultura;
- Direitos Humanos, Justiça e Cidadania;
- Educação;
- Sustentabilidade ambiental;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho;
- Desporto;

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.

12.2 O recurso deverá ser encaminhado via SUAP, na data limite estabelecida no item 15 deste Edital.

12.3 A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.





13. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

13.1 O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade da Coordenação de Extensão com suporte das Direções.

13.2 O suporte ao acompanhamento poderá ser feito *in loco* pela Coordenação de Extensão do *Câmpus*, utilizando do plano de trabalho e o relatório parcial.

13.3 Em caso de a Coordenação de Extensão do *Câmpus* identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

13.4 Cabe à Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pelo IFMT está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.2 Conforme art. 27 da Resolução nº 011, de 29 de abril de 2015:

14.2.1 A apresentação da prestação de contas deve ocorrer em duas etapas, sendo a primeira (parcial) após conclusão de 50% de execução do projeto e a segunda (final) em até 60 (sessenta) dias após a data prevista para encerramento do projeto;

14.2.2 O atraso por mais de 30 dias na apresentação da prestação de contas parcial ensejará a interrupção no pagamento do benefício, e o atraso por igual período na prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplente da PROPEX e da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

14.3 A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do beneficiário que recebeu o apoio financeiro.

14.4 A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, na aba “Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto”:

a) Relatório de Prestação de Contas (ANEXO VII) com comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, Bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes);

b) Declaração de Doação (ANEXO VI);

c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;





14.5 A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

14.5.1 A avaliação da prestação de contas será realizada pela Coordenação de Extensão via Sistema SUAP - módulo extensão.

14.6 O atraso por mais de 60 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

14.7 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

14.8 Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo departamento de administração e planejamento do campus, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, impreterivelmente até a data limite para apresentação da prestação de contas.

14.9 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

15. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	04 de outubro de 2018
Prazo final para interposição de recurso sobre o edital	06 de outubro de 2018
Resultado da interposição de recurso sobre o edital	08 de outubro de 2018
Período para submissão dos Projetos	09 a 15 de outubro de 2018
Deferimento das submissões dos projetos	19 de Outubro de 2018
Interposição de recurso do deferimento das submissões dos projetos	20 e 21 de outubro de 2018
Resultado da interposição do recurso do deferimento das submissões dos projetos	22 de outubro de 2018
Análise dos Projetos pelos consultores/avaliadores	23 a 29 de outubro de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar	30 de outubro de 2018
Prazo para interposição de recursos	31 de outubro e 1º de novembro de 2018
Divulgação do Resultado final dos projetos aprovados	05 de novembro de 2018



Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	01 de dezembro de 2018
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	Julho de 2019
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	até 30 de agosto de 2019
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	A partir de 30 de setembro de 2019

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A Coordenação de Extensão, a Direção de Ensino e a Coordenação de Pesquisa do Campus Confresa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

16.3 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

16.4 Coordenação de Extensão do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

16.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Confresa – MT, 04 de Outubro de 2018.

Giliard Brito de Freitas
DIRETOR GERAL IFMT - CAMPUS CONFRESA
PORTARIA Nº 858, DE 19/04/2017
DOU EM 20/04/2017

GILIARD BRITO DE FREITAS
Diretor Geral do Campus Confresa
portaria IFMT n.º 858 de 19/04/2017
D.O.U. EM 20/04/2017



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO
EDITAL N. 023/2018 – IFMT/CFS

Eu, _____,
SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto Federal
de Mato Grosso, Campus _____, residente na
_____,
telefone _____, e-mail _____, portador do RG n.º
_____, órgão emissor _____, data de emissão
____/____/____, CPF _____, por meio do presente instrumento particular,
firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para
subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no
Edital nº 023/2018, de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme itens
abaixo relacionados:

- 1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto 8 bolsas no valor mensal de: R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis), para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título _____ aprovado no Edital nº 023/2018.
- 2) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do projeto de extensão intitulado _____, para aquisição de materiais de consumo, permanente e/ou contratação de prestação de serviços relacionados diretamente com a execução do referido projeto
- 3) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus Confresa, mediante depósito em Conta Corrente nº _____ do Banco _____, Agência nº _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.
- 4) O COORDENADOR obriga-se a:
 - a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;
 - b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;
 - c) apresentar relatório mensal e final via SUAP - módulo extensão, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;
 - d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o



montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) acompanhar o desenvolvimento dos bolsistas no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Extensão, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;

g) Observar todas as obrigações listadas no Edital nº 023/2018.

4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de 01/12/2018 a 31/07/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital 023/2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ____ de ____ de 2018.

Coordenador do Projeto



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA
EDITAL N. 023/2018- IFMT/CFS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, estudante do Curso de _____, devidamente matriculado no _____ semestre do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus Confresa, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, possuidor de conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta _____, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 31/2018 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 8 bolsas no valor mensal de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aluno do ensino médio e cursos técnicos ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para aluno de ensino superior, percebendo o total de R\$ _____, para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título _____, aprovado no Edital nº 023/2018, sob a coordenação do servidor _____.

2) DECLARO:

- ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
- participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
- dispor de carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;
- não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
- não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria voluntário;
- Observar todas as obrigações do Edital nº 023/2018;
- autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
EDITAL Nº. 023/2018/IFMT/CFS



- 3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de 01/12/2018 a 31/07/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.
- 5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital 023/2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ____ de ____ de 2018.

Estudante Bolsista

Responsável legal pelo estudante
(para menor de idade)

Coordenador do Projeto



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, servidor do IFMT,
com a função de _____,
registrado(a) no SIAPE sob o nº _____, lotado no Campus Confresa, e
coordenador do projeto de extensão
_____ contemplado no Edital nº
023/2018/IFMT/CFS, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no
âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do
projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

_____ de _____ de 2018.

Coordenador do projeto

Chefe imediato



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM AÇÕES DE EXTENSÃO
EDITAL 023/2018/IFMT/CFS

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus Confresa, Autarquia Federal de regime especial, com sede na cidade de Confresa, CNPJ: 10.784.782/0007-46, doravante denominada IFMT *Campus Confresa* e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS	
Nome do Voluntário	
RG	CPF
Endereço	
Fones	
E-mail	
<input type="checkbox"/> Se Voluntário Servidor	<input type="checkbox"/> Se Voluntário Aluno
Campus	
Setor/Curso	
Matrícula – Servidor/Aluno	
Voluntário Externo	
Empresa	

O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto	
Título do projeto	
Coordenador do projeto	
Campus de execução do projeto	
Relate o motivo do interesse pela participação no projeto	

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de **08** meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de 05 horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas, pelo período de 01/12/2018 a 31/07/2019 sem prejuízo das demais atividades, caso seja aluno ou servidor do IFMT;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pela coordenação de extensão com a anuência da PROEX.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, _____ de _____ de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
EDITAL Nº. 023/2018/IFMT/CFS



Nome e assinatura-
Voluntário

Nome e assinatura-
Coordenador do Projeto / Programa

Nome e assinatura-
Diretoria/Coordenação de Extensão



ANEXO V

MODELO DE FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Bolsista:	Coordenador:
Projeto:	Campus:

Dia	MÊS: _____/2018			
	Entrada		Saída	
	Rubrica	Hora	Rubrica	Hora
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
EDITAL Nº. 023/2018/IFMT/CFS



18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa (*):	SIM	NÃO	Parcialmente
1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação?			
2) O bolsista é assíduo?			
3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar:			

Declaração do Aluno Bolsista	Confirmação do Coordenador do Projeto	Deferimento da Coordenação de Extensão
Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpro carga horária de _____ (_____) horas semanais, conforme edital e seus anexos.	Confirmando que o aluno bolsista realizou atividades pertinentes ao projeto descritas e cumpriu a carga horária de _____ (_____) horas semanais.	Coordenador de Extensão

OBSERVAÇÕES:

- 1) Encaminhar a original à Diretoria/Coordenação para solicitação de pagamento de bolsa ao DAP;
- 2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas.



ANEXO VI – TERMO DE DOAÇÃO

Beneficiário da Taxa de Bancada:

Campus:

Edital:

Nº:

Ano:

Item	Descrição dos materiais permanentes (despesas de Capital)	Qtde.	Valor Total
------	---	-------	-------------

01

02

03

TOTAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, coordenador do projeto intitulado " _____", neste ato denominado como DOADOR, declaro para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, adquiridos com os recursos da Taxa de Bancada recebida através do Edital nº 023/2018/IFMT/CFS, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Confresa, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0007-46, denominado como DONATÁRIO. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá a sua disposição logo após assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.

Data:

Assinaturas

Beneficiário

Diretor de Administração e Planejamento ou
Coordenador de Patrimônio do Campus



ANEXO VII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do beneficiário	
CPF	
Campus de lotação	
Título do projeto	
Edital	
Valor total recebido	

II – DESPESAS REALIZADAS

O valor total do Apoio Financeiro recebido como taxa de bancada foi de R\$ X.XXX.XX (xxxxxxxx), paga em parcela única, no dia ____ de ____ de 2018.

Esse valor foi gasto de acordo com a Resolução CONSUP N° 011/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme tabela a seguir em que detalha as despesas realizadas.

Item	Descrição da despesa	Fornecedor (razão social e CNPJ)	Nº da nota fiscal	Valor da despesa (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Total de despesas realizadas				
Total recebido				
Saldo				

III –ANEXOS (Notas fiscais, orçamentos, GRU, Certificados, Termo de doação de material permanente)



ANEXO VIII

RELATÓRIO MENSAL DOS PROJETOS DE EXTENSÃO CONFORME
EDITAL Nº 023/2018/IFMT/CFS

Relatório referente ao mês de: XXXX 2018

DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

COORDENADOR DO PROJETO:

ALUNO BOLSISTA:

ALUNOS PARTICIPANTES:

DOCENTES PARTICIPANTES:

ADMINISTRATIVOS PARTICIPANTES:

DIAGNÓSTICO DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR: *(De que maneira se deu o envolvimento de alunos e servidores na execução do projeto como participantes diretos ou beneficiários? Este item objetiva identificar a interface do projeto com o ensino e a pesquisa.)*

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/COMUNIDADES

TÍTULO DO PROJETO:

DATA DE INÍCIO DO PROJETO:

DATA DE TÉRMINO PREVISTO DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DA COMUNIDADE ATENDIDA *(Nome da comunidade, endereço da comunidade, número de pessoas atendidas, lista de presença/visita):*

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O MÊS

Exemplo:

- 1 – Reuniões de nivelamento da equipe executora com o setor de extensão e com o DAP;
- 2 – Reunião com a comunidade a ser atendida;
- 3 – Atividade realizada conforme objeto do projeto e metodologia adotada.

PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS E SOLUÇÕES ADOTADAS: *(Exemplo: Problema 1 – Não havia carro para visita à comunidade Ribeirãozinho da Lapinha; Solução adotada: Em conversa com o DAP/Coordenação de Extensão, a escola disponibilizou um veículo.)*



OBJETIVOS ALCANÇADOS:

Exemplo:

1 - Reuniões realizadas; 2 - Planejamento efetuado; 3 - Comunidade atendida pelo projeto; 4 - Registro fotográfico realizado e encaminhado à Coordenação de Extensão; 5 - Relatório encaminhado à Coordenação de Extensão.

Confresa - MT, _____ de _____ de 2018.

COORDENADOR DO PROJETO

BOLSISTA

COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS



ANEXO IX

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE PROJETO DE EXTENSÃO DO
EDITAL Nº 023/2018/IFMT/CFS

PERÍODO PREVISTO NO EDITAL: 1 de Dezembro de 2018 a 31 de Julho de 2019.

PERÍODO REALIZADO:

PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. EDITAL DE SELEÇÃO: Edital 023/2018
2. TÍTULO DO PROJETO:
3. ÁREA TEMÁTICA:
4. DATA DE INÍCIO DO PROJETO:
5. DATA DE TÉRMINO DO PROJETO:
6. CARGA HORÁRIA MÉDIA SEMANAL:

EQUIPE EXECUTORA

7. COORDENADOR DO PROJETO:

Nome: () Docente () Técnico-administrativo

Telefone: Tempo de serviço no IFMT: ____ anos

E-mail:

8. ESTUDANTE BOLSISTA:

Nome: E-mail:

Curso:

Turno: Período:

9. COLABORADORES INTERNOS:

Nome	Função	Tempo de serviço no IFMT	E-mail
Fulano	Docente	6 anos	

10. ESTUDANTES COLABORADORES VOLUNTÁRIOS (quantificar e nomear):

Nome	Curso	Período	Turno
Fulano	Técnico em Agropecuária	Segundo ano	integral



11. OUTROS (caso haja parceiros externos, professores, alunos e/ou técnicos de outras IES – quantificar e nomear):

PARTE II – EXECUÇÃO DO PROJETO

12. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE/PÚBLICO ATENDIDO

- a) Descrição da comunidade;
- b) Endereço e localização

13. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Mês	Horário	Atividade e local de realização

14. RELATO DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

15. AÇÕES QUE PROPORCIONARAM INTERFACE DO PROJETO COM A COORD. DE PESQUISA DO IFMT

16. AÇÕES QUE PROPORCIONARAM INTERFACE DO PROJETO COM SETORES DE ENSINO DO IFMT

PARTE III – RESULTADOS ALCANÇADOS

17. QUANTITATIVOS

Nº de público externo beneficiado pelas atividades (discriminar por tipo):

Atividade	Criança	Adolescente	Idoso	Adulto	Total

Nº de público interno beneficiado pelas atividades (discriminar por tipo):



Atividade	Docente	Téc. adm.	Estudantes	Estagiários	Total

18. QUALITATIVOS

PARTE IV – AVALIAÇÕES

19. AUTOAVALIAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO:

Critérios	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Assiduidade e pontualidade					
Interesse e responsabilidade					
Competências e habilidades					
Organização					
Cumprimento das tarefas					
Encaminhamento de documentos (solicitações, relatórios, justificativas, etc)					

20. AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA PELO COORDENADOR DO PROJETO:

Critérios	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Assiduidade e pontualidade					
Interesse e responsabilidade					
Competências e habilidades					
Organização					
Cumprimento das tarefas					
Relacionamento estudante – coordenador					

ANEXOS

21. FOLDER, CARTILHAS, CD com imagens das atividades desenvolvidas no projeto, PANFLETOS, CARTAZES, entre outros.

Confresa, ____ de _____ de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
EDITAL Nº. 023/2018/IFMT/CFS


INSTITUTO
FEDERAL
Mato Grosso
Campus
Confresa

COORDENADOR DO PROJETO

BOLSISTA

COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS